

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



PORTARIA N.º 002/2020

Revoga a Portaria da Presidência nº01/2018 expedida em 30 de maio de 2018, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do inc. XIX do art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tibagi;

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada a Portaria da Presidência nº01/2018 de 30 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOÃO PAULO RIBAS

Presidente da Câmara Municipal de Tibagi

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Onde se lê:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação constante do Processo nº 034/2020, Dispensa de Licitação nº 004/2020, para o Chamamento Público nº 003/2020, cujo objeto é aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER O PROGRAMA PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, com base na Lei 8666/93.

Tibagi, em 20 de fevereiro de 2020

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, atendendo a Lei 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 38/2009 do Ministério da Educação torna público aos interessados, que realizará CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os grupos formais e/ou informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **23 DE MARÇO DE 2020** às **17 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Tibagi, Praça Edmundo Mercer, 34, centro, na sala de licitações. Os procedimentos para aquisição dos gêneros alimentícios de que trata esta Chamada Pública reger-se-ão pela legislação citada acima e pelas seguintes condições:

1. OBJETO

O objeto da presente é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER O PROGRAMA PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, conforme segue:

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACATE COM 70% (setenta por cento) DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS E ISENTE DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS. PRODUTO DE COLHEITA RECENTE. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ÁTOXICO CONFORME CRONOGRAMA..	KG	40	8,70	348,00
2	LARANJA LIMA - COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO IMEDIATO, TAMANO MÉDIO SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS E ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS. PRODUTO DE COLHEITA RECENTE, ARMAZENADA EM CAIXAS DE PLÁSTICO LIMPA, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO.	KG	300	5,43	1.629,00
3	LARANJA PÊRA/ROSA COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO IMEDIATO, TAMANO MÉDIO SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS E ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS. PRODUTO DE COLHEITA RECENTE, ARMAZENADA EM CAIXAS DE PLÁSTICO LIMPA, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO.	KG	2.000	3,43	6.860,00
4	MORANGO CONGELADO, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME COM POLPA FIRME E INTACTA. NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS. DE COLHEITA RECENTE.	KG	100	16,40	1.640,00
5	MORANGO COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO IMEDIATO, TAMANO MÉDIO SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS E ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS. PRODUTO DE COLHEITA RECENTE, ARMAZENADA EM CAIXAS DE PLÁSTICO LIMPA, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO CONTENDO QUANTIDADES QUE NÃO ALTEREM A QUALIDADE DO PRODUTO.	KG	70	17,00	1.1190,00
6	TANGERINA PONKAN TIPO A COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO IMEDIATO, TAMANO MÉDIO SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS E ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS. PRODUTO DE COLHEITA RECENTE, ARMAZENADA EM CAIXAS DE PLÁSTICO LIMPA, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO.	KG	1.500	4,75	7.125,00
7	ABOBRINHA ITALIANA SADIA, FRESCA, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES PARASITAS, LARVAS, FOLHAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	KG	1.000	4,50	4.500,00
8	ACELGA - FRESCA, LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, INSETOS, ENFERMIDADES E DANOS POR LESÃO DE ORIGEM	KG	300	4,00	1.200,00

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	FÍSICA OU MECÂNICA, FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME.				
9	BETERRABA SADIÁ, FRESCA SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS OU MECÂNICA, CASCA ÍNTEGRA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FOLHAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODORE E SABOR ESTRANHOS.	KG	500	3,40	1.700,00
10	BRÓCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, FIRME E ÍNTEGRO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESANDO NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR UNIDADE	UNID	300	4,80	1.440,00
11	CENOURA EXTRA - SADIÁ, FRESCA SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS OU MECÂNICA, CASCA ÍNTEGRA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FOLHAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODORE E SABOR ESTRANHOS.	KG	1.000	3,35	3.350,00
12	CHUCHU VERDE FRESCO, TAMANHO MÉDIO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS OU MECÂNICA, CASCA ÍNTEGRA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FOLHAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODORE E SABOR ESTRANHOS.	KG	200	3,90	780,00
13	COUVE FLOR SADIÁ, FRESCA SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS OU MECÂNICA, CASCA ÍNTEGRA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FOLHAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODORE E SABOR ESTRANHOS.	UNID	150	5,40	810,00
14	ESPINAFRE - FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, INSETOS, ENFERMIDADES E DANOS POR LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME.	MAÇO	80	3,00	240,00
15	LIMÃO ROSA COM GRAU DE MATUREZA ADEQUADA PARA O CONSUMO IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS E ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS. PRODUTO DE COLHEITA RECENTE, ARMAZENADA EM CAIXAS DE PLÁSTICO LIMPA, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO.	KG	500	3,60	1.800,00
16	LIMÃO TAITI - COM GRAU DE MATUREZA ADEQUADA PARA O CONSUMO IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS E ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS. PRODUTO DE COLHEITA RECENTE, ARMAZENADA EM CAIXAS DE PLÁSTICO LIMPA OU SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO.	KG	200	4,35	870,00
17	MANDIOCA BRANCA DESCASCADA, HIGIENIZADA, FRECA, FIRME E ÍNTEGRO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	700	5,17	3.619,00

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICOCONTENDO 1 KG POR EMBALAGEM.				
18	MANDIOCA SALSA – DE 1º, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÓPICOS DA VARIEDADE. SEM BROTO, SEM MACHUCADURAS RACHADURAS OU CORTES NACASCA, NÃO APRESENTANDO MANCHAS, DANOS MECANICOS E ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	150	9,85	1.477,50
19	PEPINO CAIPIRA OU JAPONES - LIVRE DE RESIDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, INSETOS, ENFERMIDADES E DANOS POR LESAO DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, AROMA E COR PROPRIOS DA ESPECIE, TAMANHO BEM DESENVOLVIDO, UNIFORME COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO. DE COLHEITA RECENTE.	KG	600	3,87	2.322,00
20	REPOLHO BRANCO EXTRA – PESANDO NO MINIMO 800 GRAMAS. LIVRE DE RESIDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, INSETOS, ENFERMIDADES E DANOS POR LESAO DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COLHEITA RECENTE	KG	600	3,20	1.920,00
21	SALSINHA FRESCA – MAÇO PESANDO 500 GRAMAS, COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTENA ANORMAL, SEM DANOS FISICO OU MECANICO.	MAÇO	200	4,95	990,00
22	TOMATE TIPO SALADA – GRAUDO, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO UNIFORME, NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE.	KG	1500	5,00	7.500,00
23	TOMATE TIPO CEREJA - COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO UNIFORME, NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE	KG	100	12,84	1.284,00
24	BOLO TIPO CASEIRO - NOS SABORES DE BAUNILHA, CHOCOLATE E CUQUE. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. BOLO DE ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTEGRO PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS INDUSTRIALIZADOS. DEVERÁ SER PRODUZIDO EM	KG	800	22,80	18.240,00

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ESTABELECIMENTO LIMPO, CERTIFICADO E AUTORIZADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMBALAGEM DEVE SER EM RECIPIENTE PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DEVENDO CONTER RÓTULO COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, E OS INGREDIENTES UTILIZANDO NA FABRICAÇÃO.				
25	PÃO DE ABOBORA - TIPO CASEIRO. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. PÃO DE ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTEGRO PRODUZIDA EM FORMA ARTESANAL, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS INDUSTRIALIZADOS, EM ESTABELECIMENTOS CERTIFICADOS E AUTORIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMBALAGEM DEVE SER EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DEVENDO CONTER RÓTULO COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, E OS INGREDIENTES UTILIZADO NA FABRICAÇÃO. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA.	KG	600	13,35	8.010,00
26	FUBÁ DE MILHO AMARELO INGREDIENTES: MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVE SER ORIGINAL DO FABRICANTE, PESANDO 1 KG. NÃO CONTEM GLÚTEN. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALADOS EM RECIPIENTE PROPRIO PARA ALIMENTOS, EM MATERIAL ATÓXICO E NÃO RECICLADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, E OS INGREDIENTES UTILIZADO NA FABRICAÇÃO.	UNID	800	4,53	3.624,00
27	FARINHA DE MILHO AMARELA - DE MESA, FABRICADAS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. OBTIDAS DOS GRÃOS DE MILHO, SEM FERMENTAÇÃO E SABORES RANÇOSOS. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 1 KG. EMBALADOS RECIPIENTE PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, EM MATERIAL ATÓXICO E NÃO RECICLADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, DATA	UNID	700	4,83	3.381,00

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, E OS INGREDIENTES UTILIZADO NA FABRICAÇÃO.				
28	AMORA - COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS E ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS. PRODUTO DE COLHEITA RECENTE. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO COM 1 KG	KG	290	21,67	6.284,30

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, Art 29, §3º)

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Os envelopes contendo as propostas e documentação deverão ser entregues até às 17 horas, dia 230 DE MARÇO DE 2020, na sala de licitações da Prefeitura do Município de Tibagi, na Praça Edmundo Mercer, 34.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA correrão à conta da dotação 10.001.012.361.1201.2038.33390320500 – vínculo 112 – Referência 802, do orçamento geral vigente.

4. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

4.1 - O proponente deverá entregar um envelope fechado, contendo documentos atinentes à habilitação e projeto de venda, da seguinte forma:

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
Chamada Pública nº 003/2020
Nome, telefone e endereço do proponente

4.2 - Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será aceito.

5. HABILITAÇÃO

5.1 - GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES – Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa Municipal, da sede do proponente;
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- A)
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- i)** Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- j)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (anexo II).
- k)** Declaração de capacidade de produção e transporte (anexo III);
- l)** Declaração de capacidade de transporte de alimentos (anexo IV).
- m) Licença Sanitária (pertinente ao item pretendido), expedida pelo órgão municipal responsável, para os fornecedores dos itens 30, 31, 32 , e 33.
- n) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (anexo V);

5.2 - DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO - Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia autenticada de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), e da Carteira de identidade (RG) , ou qualquer outro documento com foto;
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo próprio Agricultor relacionados no projeto de venda (anexo I).
- d) Declaração de capacidade de produção e transporte (anexo III);
- e) Declaração de Transporte de Alimentos (anexo IV)
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa Municipal, da sede do proponente;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Licença Sanitária (pertinente ao item pretendido), expedida pelo órgão municipal responsável, para fornecedores dos itens 24, 25, 26 e 27.
- k) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (anexo V);

6. DO PREÇO

- 6.1 - Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, Art 29, §3º).
- 6.2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, até o término do contrato.
- 6.3 - No preço cotado obrigatoriamente estarão incluídas as despesas com frete, seguros e impostos incidentes sobre o objeto da licitação, não se admitindo qualquer adicional, ou seja, o preço corresponde ao produto posto no depósito da Alimentação Escolar.

7. PAGAMENTO

7.1 – A Nota do Produtor deverá ser entregue até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, com a descrição completa dos produtos entregues e o pagamento será realizado até 15º dia do mês subsequente, na Secretaria Municipal de Finanças.

7.2 – A Nota do Produtor deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.3 - O pagamento deverá ser feito em depósito em conta corrente em nome do Contratado e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado e do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Serão consideradas as propostas classificadas, que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.2 - Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.3 - As propostas serão classificadas (artigo 25 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (atualizado pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015), diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes, e fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, mas sempre observando que os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sempre terão prioridade sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

8.4 - Serão priorizadas as propostas dos agricultores/empreendedores familiares residentes no Município de Tibagi (art. 25 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015).

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios obedecerá às seguintes condições:

a) os produtos deverão ser entregues conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação deste Município, respeitando-se os dias de entrega e o horário das 8 às 12 horas do dia determinado no cronograma;

b) as hortaliças e produtos agregados de valor deverão ser entregues pesadas e com o peso registrado por escrito na caixa ou embalagem (vidro ou pacote), além do nome da escola a que se destina o produto;

c) as verduras e legumes deverão ser frescos e de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, e conforme as especificações desta Chamada Pública. Deverão, ainda, estar acondicionados em caixas plásticas higienizadas, livres de materiais terrosos ou outras sujidades, de propriedade do produtor rural, e embalados separadamente por Instituição Educacional (escola/creche) e de acordo com a quantidade individual definida;

d) As caixas para a entrega de verduras e legumes deverão estar identificadas com o nome do produtor, nome da escola que se destina o produto e o peso. Para os demais produtos (bolo, biscoito, farinhas, etc.) as embalagens devem ser do tipo atóxicas (papel filme PVC ou pacotes estéreis - de freezer) fechadas ou termosseladas, contendo etiqueta com as seguintes informações (nome do produtos, produto, escola a que se destina, peso, ingredientes, data de fabricação e validade)

e) todos os produtos deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades, e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização;

f) qualquer que seja o veículo, este deve ser equipado com estrados plásticos. Não será permitido o contato direto dos recipientes de plásticos ou embalagens de produto com o piso do veículo.

g) não será permitido, em hipótese alguma, o transporte de produtos em caixas de madeira;

h) OS PRODUTOS SERÃO DEVOLVIDOS NO ATO DA ENTREGA SE NÃO CORRESPONDEREM À QUALIDADE E QUANTIDADE EXIGIDAS NA CHAMADA PÚBLICA. SENDO VEDADO MISTURAR GÊNEROS DE QUALIDADE DESIGUAIS PARA VENDÊ-LOS OU EXPÔ-LOS À VENDA POR PREÇO ESTABELECIDO PARA OS DE MAIS ALTO CUSTO OU ENTREGAR MATERIAIS IMPRÓPRIOS AO CONSUMO.

i) as entregas devem ser documentadas em uma guia de recebimento, assinada pelo entregador, pelo responsável pela escola e responsável pelo recebimento na Instituição. Este deve ser em duas vias, ficando uma na escola e uma com o entregador, para que se possa conferir com a Nota do Produtor emitida ao final de cada mês.

j) Alimentos (bolos, pães, bolacha, frutas e hortaliças) recebidos pelas ESCOLAS e CMEIS, que eventualmente venham a apresentar alterações de qualidade ainda dentro do prazo de validade, deverão ser RECOLHIDOS E SUBSTITUÍDOS pelo Produtor sob pena de não liberação do pagamento correspondente. Os alimentos que forem entregues em condições consideradas inadequadas de qualidade, que não sejam imediatamente substituídos, estarão sujeitos a ações sanitárias desempenhadas pela Vigilância Sanitária Municipal.

10. RESULTADO

A Secretaria Municipal de Administração divulgará o resultado do processo através de publicação no Diário Oficial eletrônico do Município.

11. CONTRATAÇÃO

11.1 - O proponente vencedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta de Contrato Anexo, atendendo aos termos do anexo IV da Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009.

11.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP/ano).

12. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

12.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

12.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela escola.

12.4 - Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O proponente que se recusar, dentro de 03 (três) dias úteis a contar da convocação pela Secretaria de Educação, para assinar o CONTRATO, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a licitante.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Cada concorrente deverá computar, junto ao preço ofertado, todos os encargos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

14.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Tibagi não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos na presente chamada e seus Anexos.

14.4 - As normas que disciplinam esta chamada serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 - As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no órgão oficial do Município de Tibagi.

14.6 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Comissão, que comunicará devidamente aos proponentes participantes sua decisão.

14.7 - Após o envio do projeto de venda não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

14.8 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitações em conformidade com as disposições constantes na legislação específica.

14.9 - O Edital, bem como outras informações, se necessárias, poderão ser obtidas pessoalmente na Coordenadoria de Licitações e Contratos, ou pelo telefone nº (42) 3916-2129, durante os horários normais de expediente ou pelo site www.tibagi.pr.gov.br.

15. ANEXOS DO EDITAL

15.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- b)** Anexo I - modelo de declaração de produção própria de alimentos (fornecedor individual)
- c)** Anexo II - modelo de declaração de produção própria de alimentos ((grupo informal e formal)
- d)** Anexo III - modelo de declaração de capacidade de produção e transporte
- e)** Anexo IV - modelo de declaração de transporte de alimento
- f)** Anexo V - projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar
- g)** Minuta – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

Tibagi-Pr, em 24 de janeiro de 2020.

RILDO EMANOEL LEONARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Leia-se:
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação constante do Processo nº 034/2020, Dispensa de Licitação nº 004/2020, para o Chamamento Público nº 003/2020, cujo objeto é aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER O PROGRAMA PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, com base na Lei 8666/93.

Tibagi, em 20 de fevereiro de 2020

MARCUS VINICIUS CIOFFI

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020
PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, atendendo a Lei 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 38/2009 do Ministério da Educação torna público aos interessados, que realizará CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os grupos formais e/ou informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **23 DE MARÇO DE 2020** às **17 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Tibagi, Praça Edmundo Mercer, 34, centro, na sala de licitações. Os procedimentos para aquisição dos gêneros alimentícios de que trata esta Chamada Pública reger-se-ão pela legislação citada acima e pelas seguintes condições:

1. OBJETO

O objeto da presente é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER O PROGRAMA PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, conforme segue:

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACATE - Com 70 % de maturação, com tamanho médio, sem danificações físicas e isente de substâncias terrosas. Produto de colheita recente. Embalada em saco plástico transparente e atóxico conforme cronograma.	KG	40	8,70	348,00
2	LARANJA LIMA - com grau de maturação adequada para o consumo imediato, tamanho médio sem danificações físicas e isenta de substâncias terrosas. Produto de colheita recente, armazenada em caixas de plástico limpa ou saco de plástico transparente e atóxico.	KG	300	5,43	1.629,00
3	LARANJA PÉRA/ROSA - com grau de maturação adequada para o consumo imediato, tamanho médio sem danificações físicas e isenta de substâncias terrosas. Produto de colheita recente, armazenada em caixas de plástico limpa ou saco de plástico transparente e atóxico.	KG	2.000	3,43	6.860,00
4	MORANGO CONGELADO , com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta. não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas. de colheita recente.	KG	100	16,40	1.640,00
5	MORANGO - com grau de maturação adequada para o consumo imediato, tamanho médio sem danificações físicas e isenta de substâncias terrosas. Produto de colheita recente, armazenada em saco plástico transparente e atóxico contendo quantidades que não alterem a qualidade do produto.	KG	70	17,00	1.190,00
6	TANGERINA PONKAN TIPO A com grau de maturação adequada para o consumo imediato, tamanho médio sem danificações físicas e isenta de substâncias terrosas.	KG	1.500	4,75	7.125,00

Ano VIII – Edição nº 1231 - Tibagi, 21 de fevereiro de 2020.

Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Produto de colheita recente, armazenada em caixas de plástico limpa ou saco de plástico transparente e atóxico.				
7	ABOBRINHA ITALIANA - sadia, fresca, sem danificações físicas; casca íntegra, isenta de substâncias terrosas, sujidades parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	KG	1.000	4,50	4.500,00
8	BETERRABA - sadia, fresca, sem danificações físicas ou mecânica; casca íntegra, isenta de substâncias terrosas, sujidades parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	KG	500	3,40	1.700,00
9	CENOURA EXTRA - sadia, fresca, sem danificações físicas ou mecânica; casca íntegra, isenta de substâncias terrosas, sujidades parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	KG	1.000	3,35	3.350,00
10	CHUCHU VERDE - fresco, tamanho médio, sem danificações física ou mecânica, casca íntegra, isenta de substâncias terrosas, sujidades e parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos	KG	200	3,90	780,00
11	ESPINAFRE - fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, insetos, enfermidades e danos por lesão de origem física ou mecânica, folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, tamanho médio e uniforme. Maço de 500 g.	MAÇOS	80	3,00	240,00
12	LIMÃO ROSA - com grau de maturação adequada para o consumo imediato, tamanho médio sem danificações físicas e isenta de substâncias terrosas. Produto de colheita recente, armazenada em caixas de plástico limpa ou saco de plástico transparente e atóxico.	KG	500	3,60	1.800,00
13	LIMÃO TAITI - com grau de maturação adequada para o consumo imediato, tamanho médio sem danificações físicas e isenta de substâncias terrosas. Produto de colheita recente, armazenada em caixas de plástico limpa ou saco de plástico transparente e atóxico.	KG	200	4,35	870,00
14	MANDIOCA BRANCA - descascada, higienizada, fresca, firme e íntacta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasita e larvas. Embalada em saco plástico transparente e atóxico contendo 1 kg por embalagem.	KG	700	5,17	3.619,00
15	MANDIOCA SALSA - de 1ª, com polpa íntacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem machucaduras e rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, danos mecânicos e oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	150	9,85	1.477,50
16	PEPINO CAIPIRA OU JAPONÊS - livre de resíduos de fertilizante, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica, aroma e cor próprio da espécie, tamanho bem desenvolvido, uniforme com grau de maturação que suporte ao transporte e manuseio. De colheita recente.	KG	600	3,87	2.322,00
17	SALSINHA FRESCA - maço pesando 500 g, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e íntacta, isenta de enfermidades, material terroso e unidade externa anormal, sem danos físico e mecânico.	MAÇOS	200	4,95	990,00
18	TOMATE TIPO SALADA - graúdo, com grau médio de amadurecimento, bem formado, com coloração uniforme, não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	1.500	5,00	7.500,00
19	TOMATE CEREJA - com grau médio de amadurecimento, bem formado, com coloração uniforme, não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	100	12,84	1.284,00
20	BOLO TIPO CASEIRO - nos sabores de baunilha, chocolate e cuque. Produzido de acordo com as normas de boas práticas de manipulação de alimentos. Bolo de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos	KG	800	22,80	18.240,00

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	industrializados. Deverá ser produzido em estabelecimento limpo, certificado e autorizado pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser em recipiente próprio para alimentos, devendo conter rótulo com a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, data de fabricação e data de validade, e os ingredientes utilizando na fabricação.				
21	PÃO DE ABOBORA - tipo caseiro. Produzido de acordo com as normas de boas práticas de manipulação de alimentos. Pão de ótima qualidade, íntegro produzida em forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser em saco plástico atóxico próprio para alimentos, devendo conter rótulo com a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, data de fabricação e data de validade, e os ingredientes utilizado na fabricação. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.	KG	600	13,35	8.010,00
22	FUBA MILHO AMARELO - Ingredientes: milho enriquecido com ferro e ácido fólico. Com aspecto, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas, larvas, matéria terrosa, pedras, fungos e de fragmentos estranhos. A embalagem deve ser original do fabricante, pesando 1 kg. Não contém glúten. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalados recipiente próprio para alimentos, em material atóxico e não reciclado. A embalagem deverá conter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, data de fabricação e data de validade, e os ingredientes utilizado na fabricação.	KG	800	4,53	3.624,00
23	FARINHA DE MILHO AMARELA - de mesa, fabricadas com matérias primas sãs e limpas. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos. Obtidas dos grãos de milho, sem fermentação e sabores rançosos. Deverá apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. Embalagem plástica resistente de 1 kg. Embalados recipiente próprio para alimentos, em material atóxico e não reciclado. A embalagem deverá conter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, data de fabricação e data de validade, e os ingredientes utilizado na fabricação.	KG	700	4,83	3.381,00
24	AMORA - com grau de maturação adequada para consumo imediato, tamanho médio sem danificações físicas e isenta de substâncias terrosas. Produto de colheita recente. Embalada em saco plástico transparente e atóxico com 1 kg.	KG	290	21,67	6.284,30
25	ACELGA - fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, insetos, enfermidades e danos por lesão de origem física ou mecânica, folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, tamanho médio e uniforme.	KG	150	8,00	1.200,00
26	BRÓCOLIS - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Pesando no mínimo 300 g por unidade.	KG	150	9,60	1.440,00
27	COUVE FLOR - sadia, fresca, sem danificações físicas ou mecânica; casca íntegra, isenta de substâncias terrosas, sujidades parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	KG	75	10,80	810,00
28	REPOLHO BRANCO EXTRA - pesando no mínimo 800 g. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, insetos, enfermidades e danos por lesão de origem física ou mecânica, folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firme e bem desenvolvidas. Colheita recente.	KG	600	3,20	1.920,00

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, Art 29, §3º)

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Ano VIII – Edição nº 1231 - Tibagi, 21 de fevereiro de 2020.
 Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

Os envelopes contendo as propostas e documentação deverão ser entregues até às 17 horas, dia 230 DE MARÇO DE 2020, na sala de licitações da Prefeitura do Município de Tibagi, na Praça Edmundo Mercer, 34.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA correrão à conta da dotação 10.001.012.361.1201.2038.33390320500 – vínculo 112 – Referência 802, do orçamento geral vigente.

4. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

4.1 - O proponente deverá entregar um envelope fechado, contendo documentos atinentes à habilitação e projeto de venda, da seguinte forma:

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
Chamada Pública nº 003/2020
Nome, telefone e endereço do proponente

4.2 - Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será aceito.

5. HABILITAÇÃO

5.1 - GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES – Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- m)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- n)** Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- o)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- p)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- q)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- r)** Certidão Negativa Municipal, da sede do proponente;
- s)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- H)**
- t)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- u)** Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- v)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (anexo II).
- w)** Declaração de capacidade de produção e transporte (anexo III);
- x)** Declaração de capacidade de transporte de alimentos (anexo IV).
- m)** Licença Sanitária (pertinente ao item pretendido), expedida pelo órgão municipal responsável, para os fornecedores dos itens 4, 20, 21, 22, e 23.

n) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (anexo V);

5.2 - DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO - Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia autenticada de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), e da Carteira de identidade (RG) , ou qualquer outro documento com foto;
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo próprio Agricultor relacionados no projeto de venda (anexo I).
- d) Declaração de capacidade de produção e transporte (anexo III);
- e) Declaração de Transporte de Alimentos (anexo IV)
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa Municipal, da sede do proponente;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Licença Sanitária (pertinente ao item pretendido), expedida pelo órgão municipal responsável, para fornecedores dos itens 4, 20, 21, 22, e 23.
- k) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (anexo V);

6. DO PREÇO

6.1 - Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, Art 29, §3º).

6.2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, até o término do contrato.

6.3 - No preço cotado obrigatoriamente estarão incluídas as despesas com frete, seguros e impostos incidentes sobre o objeto da licitação, não se admitindo qualquer adicional, ou seja, o preço corresponde ao produto posto no depósito da Alimentação Escolar.

7. PAGAMENTO

7.1 – A Nota do Produtor deverá ser entregue até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, com a descrição completa dos produtos entregues e o pagamento será realizado até 15º dia do mês subsequente, na Secretaria Municipal de Finanças.

7.2 – A Nota do Produtor deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.3 - O pagamento deverá ser feito em depósito em conta corrente em nome do Contratado e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado e do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.2 - Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.3 - As propostas serão classificadas (artigo 25 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (atualizado pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015), diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes, e fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, mas sempre observando que os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sempre terão prioridade sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

8.4 - Serão priorizadas as propostas dos agricultores/empreendedores familiares residentes no Município de Tibagi (art. 25 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015).

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios obedecerá às seguintes condições:

a) os produtos deverão ser entregues conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação deste Município, respeitando-se os dias de entrega e o horário das 8 às 12 horas do dia determinado no cronograma;

b) as hortaliças e produtos agregados de valor deverão ser entregues pesadas e com o peso registrado por escrito na caixa ou embalagem (vidro ou pacote), além do nome da escola a que se destina o produto;

c) as verduras e legumes deverão ser frescos e de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, e conforme as especificações desta Chamada Pública. Deverão, ainda, estar acondicionados em caixas plásticas higienizadas, livres de materiais terrosos ou outras sujidades, de propriedade do produtor rural, e embalados separadamente por Instituição Educacional (escola/creche) e de acordo com a quantidade individual definida;

d) As caixas para a entrega de verduras e legumes deverão estar identificadas com o nome do produtor, nome da escola que se destina o produto e o peso. Para os demais produtos (bolo, biscoito, farinhas, etc.) as embalagens devem ser do tipo atóxicas (papel filme PVC ou pacotes estéreis - de freezer) fechadas ou termosseladas, contendo etiqueta com as seguintes informações (nome do produtos, produto, escola a que se destina, peso, ingredientes, data de fabricação e validade)

e) todos os produtos deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades, e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização;

f) qualquer que seja o veículo, este deve ser equipado com estrados plásticos. Não será permitido o contato direto dos recipientes de plásticos ou embalagens de produto com o piso do veículo.

g) não será permitido, em hipótese alguma, o transporte de produtos em caixas de madeira;

h) OS PRODUTOS SERÃO DEVOLVIDOS NO ATO DA ENTREGA SE NÃO CORRESPONDEREM À QUALIDADE E QUANTIDADE EXIGIDAS NA CHAMADA PÚBLICA. SENDO VEDADO MISTURAR GÊNEROS DE QUALIDADE DESIGUAIS PARA VENDÊ-LOS OU EXPÔ-LOS À VENDA POR PREÇO ESTABELECIDO PARA OS DE MAIS ALTO CUSTO OU ENTREGAR MATERIAIS IMPRÓPRIOS AO CONSUMO.

i) as entregas devem ser documentadas em uma guia de recebimento, assinada pelo entregador, pelo responsável pela escola e responsável pelo recebimento na Instituição. Este deve ser em duas vias, ficando uma na escola e uma com o entregador, para que se possa conferir com a Nota do Produtor emitida ao final de cada mês.

j) Alimentos (bolos, pães, bolacha, frutas e hortaliças) recebidos pelas ESCOLAS e CMEIS, que eventualmente venham a apresentar alterações de qualidade ainda dentro do prazo de validade, deverão ser RECOLHIDOS E SUBSTITUÍDOS pelo Produtor sob pena de não liberação do pagamento correspondente. Os alimentos que forem entregues em condições consideradas inadequadas de qualidade, que não sejam imediatamente substituídos, estarão sujeitos a ações sanitárias desempenhadas pela Vigilância Sanitária Municipal.

10. RESULTADO

A Secretaria Municipal de Administração divulgará o resultado do processo através de publicação no Diário Oficial eletrônico do Município.

11. CONTRATAÇÃO

11.1 - O proponente vencedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta de Contrato Anexo, atendendo aos termos do anexo IV da Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009.

11.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP/ano).

12. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

12.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

12.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela escola.

12.4 - Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O proponente que se recusar, dentro de 03 (três) dias úteis a contar da convocação pela Secretaria de Educação, para assinar o CONTRATO, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a licitante.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Cada concorrente deverá computar, junto ao preço ofertado, todos os encargos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

14.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Tibagi não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos na presente chamada e seus Anexos.

14.4 - As normas que disciplinam esta chamada serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 - As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no órgão oficial do Município de Tibagi.

14.6 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Comissão, que comunicará devidamente aos proponentes participantes sua decisão.

14.7 - Após o envio do projeto de venda não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

14.8 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitações em conformidade com as disposições constantes na legislação específica.

14.9 - O Edital, bem como outras informações, se necessárias, poderão ser obtidas pessoalmente na Coordenadoria de Licitações e Contratos, ou pelo telefone nº (42) 3916-2129, durante os horários normais de expediente ou pelo site www.tibagi.pr.gov.br.

15. ANEXOS DO EDITAL

15.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- i) Anexo I - modelo de declaração de produção própria de alimentos (fornecedor individual)
- j) Anexo II - modelo de declaração de produção própria de alimentos ((grupo informal e formal)
- k) Anexo III - modelo de declaração de capacidade de produção e transporte
- l) Anexo IV - modelo de declaração de transporte de alimento
- m) Anexo V - projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar
- n) Minuta – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

Tibagi-Pr, em 20 de fevereiro de 2020.

RILDO EMANOEL LEONARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Informamos, ainda, que ficam mantidas as demais condições e especificações previstas no edital completo.

DECRETO 691/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2779/19 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 113.064,49 (Cento e treze mil sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO - 10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
------------	--	--

UNIDADE – 001	Gerência Administrativa	
12.361.1201.1-005	Encargos Contrapartida e Execução de Convênios	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	113.064,49
150	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o superávit do exercício anterior da fonte 150 no valor de R\$ 112.871,34 e o excesso de arrecadação da conta de receita 1.7.18.05.91.02.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA FNDE - Apoio Financeiro aos Municípios – AFM no valor de R\$ 193,15.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 21 de fevereiro de 2020.

RILDO EMANOEL LEONARDI

Prefeito Municipal de Tibagi

DECRETO 692/2020

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2792/20 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020 um crédito especial no valor de R\$ 517.489,74 (Quinhentos e dezessete mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05	Secretaria Municipal de Planejamento, Economia	
002	Gerencia de Planejamento Urbano e Informações Geo	
04.121.0401.2-008	Atividades da Assessoria Administrativa	
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
623	Operação de Crédito – Mercado Interno – BB/ Equipamentos	149.008,41
4.4.90.40.00.00	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
623	Operação de Crédito – Mercado Interno – BB/ Equipamentos	52.493,66
4.4.90.52.00.00	Equipamento e material permanente	
623	Operação de Crédito – Mercado Interno – BB/ Equipamentos	315.987,67

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente, será utilizado o provável excesso de arrecadação de receita da conta 2.1.19.00.11.09.00.00 - Operação de Crédito – Mercado Interno – BB/ Equipamentos no valor de R\$ 517.489,74.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 21 de fevereiro de 2020.

RILDO EMANOEL LEONARDI
 Prefeito Municipal

DECRETO 693/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2793/2020 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020 um crédito suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

12	Secretaria Municipal de Turismo	
001	Assessoria Administrativa	
23.695.2201.2-046	Atividades da Secretaria Municipal de Turismo	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários - Livre	65.000,00

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente, será utilizado o cancelamento das dotações abaixo:

12	Secretaria Municipal de Turismo	
001	Assessoria Administrativa	
23.695.2201.2-046	Atividades da Secretaria Municipal de Turismo	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários - Livre	30.000,00

12	Secretaria Municipal de Turismo	
002	Gerência de Turismo	
23.695.2201.1-022	Infraestrutura e Sinalização Turística	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários - Livre	15.000,00

12	Secretaria Municipal de Turismo	
002	Gerência de Turismo	
23.695.2201.1-035	Projeto Tradição e Folia	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários - Livre	20.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 21 de fevereiro de 2020.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.792 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, Crédito Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020 um crédito especial no valor de R\$ 517.489,74 (Quinhentos e dezessete mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Ano VIII – Edição nº 1231 - Tibagi, 21 de fevereiro de 2020.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

05	Secretaria Municipal de Planejamento, Economia	
002	Gerencia de Planejamento Urbano e Informações Geo	
04.121.0401.2-008	Atividades da Assessoria Administrativa	
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
623	Operação de Crédito – Mercado Interno – BB/ Equipamentos	149.008,41
4.4.90.40.00.00	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
623	Operação de Crédito – Mercado Interno – BB/ Equipamentos	52.493,66
4.4.90.52.00.00	Equipamento e material permanente	
623	Operação de Crédito – Mercado Interno – BB/ Equipamentos	315.987,67

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata a presente Lei, será utilizado o provável excesso de arrecadação de receita da conta 2.1.19.00.11.09.00.00 - Operação de Crédito – Mercado Interno – BB/ Equipamentos no valor de R\$ 517.489,74.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tibagi, em 20 de fevereiro de 2020.

RILDO EMANOEL LEONARDI
 Prefeito Municipal

LEI Nº 2.793 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, Crédito Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020 um crédito suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

12	Secretaria Municipal de Turismo	
001	Assessoria Administrativa	
23.695.2201.2-046	Atividades da Secretaria Municipal de Turismo	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários - Livre	65.000,00

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata a presente Lei, será utilizado o cancelamento das dotações abaixo:

12	Secretaria Municipal de Turismo	
001	Assessoria Administrativa	
23.695.2201.2-046	Atividades da Secretaria Municipal de Turismo	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários - Livre	30.000,00

12	Secretaria Municipal de Turismo	
002	Gerência de Turismo	
23.695.2201.1-022	Infraestrutura e Sinalização Turística	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários - Livre	15.000,00

12	Secretaria Municipal de Turismo	
002	Gerência de Turismo	
23.695.2201.1-035	Projeto Tradição e Folia	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários - Livre	20.000,00

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Tibagi, em 20 de fevereiro de 2020.

RILDO EMANOEL LEONARDI
 Prefeito Municipal



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI - PR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR, CAMPUS DE PARANAÍ | CNPJ
05.566.804/0001-76 |

**ANEXO I DO EDITAL Nº 08.001/2019 - GABARITO DEFINITIVO**

5 - ANALISTA DE RECURSOS E PREVIDÊNCIA									
01: E	02: C	03: D	04: C	05: A	06: E	07: B	08: C	09: A	10: D
11: C	12: A	13: A	14: D	15: D	16: A	17: E	18: B	19: C	20: E
21: B	22: D	23: E	24: C	25: D	26: D	27: E	28: D	29: D	30: D

**ANEXO II DO EDITAL N.º 08.001/2019
PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019****CARGO: ANALISTA DE RECURSOS E PREVIDÊNCIA****QUESTÃO N.º 1****RESULTADO DA ANÁLISE: ALTERAÇÃO DE GABARITO****JUSTIFICATIVA:**

Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que a alternativa correta para essa questão é a letra (E). **Dessa maneira, informamos que se mantém a questão, porém altera-se o gabarito de (B) para (E).**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI – PR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR, CAMPUS DE PARANAÍ | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

**EDITAL N.º 08.001/2019 – RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o Resultado da Prova Objetiva** do Concurso Público nº 001/2019, nos seguintes termos:

- Art.1º Fica divulgado no **ANEXO I** deste Edital o Gabarito Definitivo.
- Art.2º Fica divulgado no **ANEXO II** deste Edital os Pareceres dos Recursos Deferidos interpostos contra os Cadernos de Questões e o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.
- Art.3º Fica divulgado no **ANEXO III** deste Edital o Resultado da Prova Objetiva, conforme disposição do subitem 11.25, do Edital de Abertura nº 01.001/2019.
- Art.4º O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Respostas, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva, acessando o campo “**ÁREA DO CANDIDATO**”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.
- Art.5º Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 24/02/2020 até às 23h59min do dia 26/02/2020**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a “**ÁREA DO CANDIDATO**”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.
- Art.6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tibagi, 21 de fevereiro de 2020.

Janderson Bonasso da Costa
Diretor Presidente

DECRETO 695/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2779/19 resolve e:

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Tibagi, para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 4.181.488,22 (Quatro milhões cento e oitenta e um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos)** mediante a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

08	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
003	Gerencia de Serviços Públicos	
25.752.15011-052	Expansão da Rede de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
617	Operação de Crédito – Mercado Interno – Caixa Econômica Federal	500.000,00

08	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
003	Gerencia de Serviços Públicos	
04.122.04011-009	Imóveis Edificações Públicas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
617	Operação de Crédito – Mercado Interno – Caixa Econômica Federal	744.122,67

08	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
003	Gerencia de Serviços Públicos	
15.452.15011-015	Pavimentação de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
617	Operação de Crédito – Mercado Interno – Caixa Econômica Federal	931.488,22

08	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
003	Gerencia de Serviços Públicos	
04.122.04011-048	Construção, Reformas e Ampliação Parque Linear – Horto Municipal	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
617	Operação de Crédito – Mercado Interno – Caixa Econômica Federal	1.305.877,33

10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
001	Gerencia Administrativa	
12.361.12011-018	Expansão da Rede Física do Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
674	Operações de Crédito Internas - Construção de Escola	700.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior será utilizado receitas de operações de crédito autorizadas, consoante disposto no artigo 43, § 1º, IV da Lei Federal 4.320/64 no valor de R\$ 4.181.488,22.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 21 de fevereiro de 2020.

RILDO EMANOEL LEONARDI
 Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, torna público, a licitação na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 10 de março de 2020, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer, 34, Tibagi/PR, cujo objeto é aquisição de um retroescavadeira hidráulica. O valor máximo da licitação é de R\$ 286.791,38 (duzentos e oitenta e seis mil setecentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos). Recursos: Convênio 890311/2019-MAPA. O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Tibagi, 19 de fevereiro de 2020

Marcus Vinicius Cioffi
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação, na modalidade de Pregão, do tipo menor preço, às 9 horas, do dia 10 de março de 2020, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de serviços de transporte para pacientes e acompanhantes do Município, em tratamento médico-hospitalar fora do domicílio. O valor mínimo da licitação é de R\$ 165.750,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 20 de fevereiro de 2020

MARCUS VINICIUS CIOFFI
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, torna público, a licitação na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 10 de março de 2020, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer, 34, Tibagi/PR, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação futura de serviços de segurança para eventos. O valor máximo da licitação é de R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Tibagi, 21 de fevereiro de 2020

Marcus Vinicius Cioffi
Secretário Municipal de Administração